



PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 047-A DE 10 DE NOVEMBRO DE 1978.

Concedendo Subvenção de Cr\$20.000,00 (vinte mil cruzeiros), a Sociedade Musical 13 de Novembro.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada uma contribuição na importância de Cr\$20.000,00 (vinte mil cruzeiros), destinados a Sociedade Musical 13 de Novembro com o objetivo de atender as despesas na reforma de seus instrumentos.

Art. 2º - A despesa decorrente da presente Lei, correrá por conta da Dotação orçamentária 3.1.4.0 – Encargos Diversos – Ensino do 1º Grau e Superior de Educação e Cultura, ficando o Poder executivo autorizado a suplementar a verba se necessária.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO, 10 DE NOVEMBRO DE 1978.

JOSÉ BONIFÁCIO FERREIRA NOVELLINO
PREFEITO